



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL



TERMO ADITIVO Nº 6187188/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/PA

Processo nº 08360.000371/2017-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017-SR/PF/PA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, com sede na Avenida Almirante Barroso, 4466, Bairro Souza, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0030-70, neste ato representada pelo Senhor Uaiame Fialho Machado, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 1.134/2016-MJ, de 16 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 158, de 17 de agosto de 2016, inscrito no CPF sob o nº 640.055.502-15, portador da Carteira de Identidade nº 3523843 SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada à Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03- Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 48585759-SSP/SP, e CPF nº 358.233.098-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 08320.010529/2016-04-SR/PF/MT e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017-SR/PF/MT, do qual esta SR/PF/PA entrou como UG participante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25.04.2018 a 25.04.2019.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A contratada deverá renovar e atualizar o valor da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, totalizando em R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais) a ser comprovado, a partir da celebração deste Termo Aditivo.

Erica Almeida

Assinatura manuscrita

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. A contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal.

4. CLÁUSULA QUARTA -- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2017-SR/PF/PA, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E assim, por estarem ajustadas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 25 de abril de 2018.



UALAME FIALHO MACHADO
Superintendente Regional - SR/PF/PA



FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
Representante Legal da empresa
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

TESTEMUNHAS:



Érika Almeida dos Santos



Vivian Cristiane G. Leal